

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2026
PEDIDO DE COMPRA Nº 237/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa produtora de eventos para a realização do evento “Escolha da Corte e Mostra de Samba”, em conformidade com as especificações descritas no presente Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O município de São Leopoldo através da Secretaria de Cultura e Turismo, tem a seu cargo, na consecução de seus objetivos e atribuições, promover o desenvolvimento de inúmeras atividades e ações culturais na cidade. Nesse escopo, a presente solicitação tem como base a necessidade de contratação de pessoa jurídica, produtora de eventos, para a realização do concurso Escolha da Corte e Mostra de Samba. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços e bens comuns, por meio de especificações usuais do mercado, sendo a modalidade de contratação por Dispensa Eletrônica.

	QTD.	UN.	Orç. 1	Orç. 2
Locutor Oficial	1	1	500,00	900,00
Equipe de limpeza	04	Diária	1.400,00	1.560,00
Equipe de segurança	04	Diária	1.520,00	1.560,00
Bombeiro civil	2	Diária	700,00	780,00
Decoração com utilização de iluminação cênica e para lateral do backdrop, paisagismo com plantas em vasos adequados ao porte de cada uma.	1	Serviço	7.000,00	8.000,00
Camarim de material Octanorm com poltronas (4) e carpete, espelho (2), lâmpada interna, tomada (2), mesa de refeição 1,5m x1m com 6 cadeiras.	1	5mx5m	7.600,00	7.000,00
Mesas: em PVC, formato	80	Un	1.520,00	1.600,00

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

quadrada, cor branca. (AxLxP) 70cm x 70cm x 72cm				
Cadeiras: em PVC, cor branca 90cm x 45cm x 40cm	320	Un	1.920,00	2.560,00
Coroas da Corte: Rainha, Rei, 1ª Princesa e 2ª Princesa	04	Un	4.000,00	4.000,00
Faixas da Corte: Rainha, Rei, 1ª Princesa e 2ª Princesa	04	Un	1.000,00	2.000,00
Produção Artística: direção coreográfica e preparação das candidatas;	01	Serviço	3.000,00	3.000,00
Roupa Corte eleita: traje social/passeio para rei, rainha, 1ª princesa e 2ª princesa.	04	Serviço	10.000,00	12.000,00
Coffee Break: Serviço de Coffee Break para 100 pessoas.	01	Serviço	6.000,00	4.500,00
Banda: banda de samba/pagode, apresentação de 1h de duração.	01	Cachê	2.000,00	3.000,00
Pulseiras para acesso	300	Unidade	600,00	900,00
PPCI	1	Serviço	8.000,00	6.900,00
Total			56.760,00	61.260,00

2.2 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta: Não haverá parcelamento, considerando a descrição do objeto.

2.3 Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação: É vedado a contratação por consórcio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com as possibilidades levantadas, a solução técnica escolhida é a de contratação Direta, tipo menor preço, tendo como objetivo atender a demanda do município e as especificidades do evento, considerando que São Leopoldo não dispõe desses materiais e de que é de sua competência prover o conjunto de elementos necessários e adequados ao desenvolvimento das atividades propostas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser fornecidos na data, local e horários estipulados pela contratante. A contratante procederá com a fiscalização da qualidade técnica dos produtos e serviços recebidos.

Data do evento: 08.02.2026

Horário de início do evento: 17 horas

Previsão de término: 23h50min

Local: Ginásio Municipal Celso Morbach

Início da montagem: 07.02.2026 a partir das 18h

Início da desmontagens: 09.02.2026 a partir das 08h

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

6. VALOR ESTIMADO:

O valor desta contratação será de R\$ 56.760,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais), considerando o menor orçamento apresentado.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

02 – Diretoria de Cultura

2585- Manutenção de Atividades Culturais Continuadas

Dotação: 1287

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recuro: 1500 – Livre

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação, cujo julgamento se dará por menor preço global.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

9. ANÁLISE DE RISCOS

Risco de atraso na execução dos serviços: possibilidade de atraso na montagem do evento ou do início programado, comprometendo, assim, o cronograma.

10. DAS PROPOSTAS

10.1 Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração.

Validade das propostas 30 (trinta) dias.

10.2 Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço; (Não se aplica)

11 QUALIFICAÇÃO

11.1 Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço; (Não se aplica)

11.2 Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso; (Não se aplica)

12 CONTRATO

12.1 Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O prazo de duração do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

12.2 Prazo para a assinatura do contrato: até 10 (dez) dias antes do evento.

12.3 Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

Habilitação Jurídica e Trabalhista:

- a) Registro/inscrição empresarial para o empresário individual, MEI ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Ato Constitutivo Registrado Comandita por Ações (SCA), e Contrato Social para as Sociedades Limitada (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- c) Poderá ser apresentado o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou então Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da Sede da Empresa, devidamente atualizadas, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentação comprobatória de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- i) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA

13.1. Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e preços previstos na sua proposta.

13.2. Fornecer o objeto da Dispensa de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

13.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

13.4. Manter, durante todo o período de fornecimento dos objetos, as condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação.

13.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência da Administração Pública.

13.6. A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

13.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública.

13.8. Prestar o fornecimento do objeto da presente Dispensa, obedecendo às disposições legais e regulamentos

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

pertinentes (Lei Nº 9.503/1997 – CTB com suas alterações e Lei Nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores).

13.9. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a empresa vencedora, para eventuais trocas de informações e solicitações da Administração Pública.

13.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

13.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.12. Obter o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), de Evento Temporário emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS, apresentando o PPCI para eventos temporários no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao início do evento.

13.13. Executar rigorosamente os apontamentos realizados pelo Corpo de Bombeiros a qualquer tempo, realizando todas as adequações necessárias a expensas da contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, desde que a CONTRATADA tenha cumprido suas obrigações, com a entrega do objeto e a apresentação da documentação fiscal correta.

14.2. Evitar atrasos, pois podem acarretar encargos adicionais, como juros, ou até sanções administrativas.

14.3. Disponibilizar o Local em boas condições para a realização do evento.

14.4. Disponibilizar servidores da Prefeitura de São Leopoldo, para o fornecimento de toda assistência à produtora contratada, durante todo o evento;

14.5. Registro de eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da CONTRATADA.

14.6. Nomear formalmente fiscal e gestor, responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato.
- Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a CONTRATADA.
- Garantir que a CONTRATADA cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.

14.7. Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.

14.8. Prestar esclarecimentos ou orientações à CONTRATADA sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

14.9. Informar à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, sobre:

- Alterações no contrato, quando permitidas e necessárias.
- Problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).

14.10. Quando a CONTRATADA descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve:

- Formalizar notificações de irregularidades.
- Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,33% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.

14.11. Prestar contas de forma regular e transparente para assegurar que as obrigações financeiras e administrativas estão sendo cumpridas.

15 GARANTIA

Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida; (Não se aplica).

16 SUBCONTRATAÇÃO

Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida: Não há vedação para subcontratação.

17. MODELO DE GESTÃO

17.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a responsabilidade pela gerência e acompanhamento dos trâmites administrativos do contrato a que se refere este Termo de Referência, sendo indicado como Gestor o servidor Luis Fernando Fracasso, matrícula 55477.

17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

17.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

17.8. A Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS designará um fiscal para o contrato que deverá realizar a conferência do veículo recebido, assim como acompanhar as revisões obrigatórias e demandas que surgirem ocasionalmente.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A responsabilidade pela coordenação e fiscalização do objeto do contrato a que se refere este termo de referência é do servidor Edson Luis Dutra, matrícula nº 85224 .

18.1.1. Quando a especificidade for extremamente técnica, o Fiscal designado no presente Termo de Referência deverá solicitar à área técnica competente auxílio na fiscalização;

18.1.2. Caso o quadro técnico de profissionais servidores do município não atender às qualidades técnicas, poderá o fiscal, com anuência do Gestor e do Secretário da Pasta, contratar empresa especializada para auxílio na fiscalização.

18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

18.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

18.4. Identificada alguma irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.7. O fiscal técnico, se for o caso, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias corridos, cotados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela empresa na própria Nota Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: _____/_____

19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a VENCEDORA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:

20.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 20.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21

20.2 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 20.1.2

20.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.4 A aplicação das sanções previstas no item 20.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

São Leopoldo, 26 de janeiro de 2026.


Luis Fernando Fracasso
Gestor


Edson Luis Dutra
Fiscal


Geison Dionísio Freitas
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	EMPRESA X CNPJ 0000000	EMPRESA Y CNPJ 0000000	EMPRESA Z CNPJ 0000000	PNCP LOCAL W CONTRATO 00000	MEDIANA OU MÉDIA
XXXXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Conforme orçamentos em anexo, sendo dois de empresas diretas e a comprovação de buscas realizadas através do PNCP e Licitacon RS, onde não foram localizados contratos/compras similares à contratação deste TR.

